

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2187/2021

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 563.405,12 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), que servirá de reforço para as dotações orçamentárias conforme segue:

06–SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
770–4.4.90.61.00.00.00.1000 Aquisição de Imóveis	R\$ 84.000,00
771–4.4.90.61.00.00.00.1000 Aquisição de Imóveis	R\$ 350.000,00
10–SECRETARIA DE SAÚDE	
768–3.3.90.39.00.00.00.1496 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 112.794,69
14–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
769–3.3.90.39.00.00.00.1556 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 16.610,43
Valor Total	R\$ 563.405,12

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1º deste Crédito Especial, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, O Excesso de Arrecadação e Anulações de Dotações conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 1496	R\$ 112.794,69
Excesso de Arrecadação Fonte 1556	R\$ 33,01
Superávit Financeiro Fonte 1556	R\$ 16.577,42
Anulação de Despesa 579 4.4.90.51.00.00.00 .1000–Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Anulação de Despesa 119 4.4.90.51.00.00.00 .1000–Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Anulação de Despesa 582 4.4.90.51.00.00.00 .1000–Obras e Instalações	R\$ 84.000,00
Valor Total	R\$ 563.405,12

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod364056